



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.576 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 198/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	– BARRAPREVI	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102	– ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
2010	– MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI	
1.800.111100	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	
3.1.90.01.00.00	– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....	R\$ 3.000.000,00
3.1.90.03.00.00	– PENSÕES.....	R\$ 650.000,00
TOTAL.....		R\$ 3.650.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R\$ 3.650.000,00 (Três Milhões Seiscentos e Cinquenta Mil reais).

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 4.308/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 4.363/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – BARRAPREVI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compr. 18.1. de 29/03/2016

REVISADO

Hebert de Souza Penza

Hebert de Souza Penza
Procurador Geral do Município
M. de 01/01/2021